



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

**REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO, EFETIVOS ESTÁVEIS, DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Para os fins deste regulamento considera-se remoção, a mudança de localização do profissional do magistério, de uma para outra unidade escolar, sem modificação de sua situação funcional.

**Art. 2º.** O concurso de remoção destina-se aos servidores efetivos estáveis, integrantes do Quadro de Profissionais do Magistério Público Municipal de Águia Branca.

### **DO CONCURSO DE REMOÇÃO**

**Art. 3º.** O Concurso de Remoção se destina aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal e Municipalizado em função de docência na categoria funcional: Professor PA, Professor PB e Pedagogo PP, e reger-se-á pelas disposições deste Decreto, que constituirá seu regulamento.

**Art. 4º.** É vedada a participação do servidor no concurso de remoção que estiver em estágio probatório ou licenciado para trato de interesse particular.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Art. 5º.** A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Jorge Elias Hitti – 166 - Águia Branca – ES, no **período de 11 a 13 de novembro de 2024**, no horário de 8 h às 15 h.

**Art. 6º.** O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover deverá inscrever-se separadamente, em cada um deles, apresentando toda a documentação em cada inscrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º.** Ao se inscrever para esse concurso de remoção, o profissional do Magistério deverá fazer sua escolha, observando a mesma categoria funcional no qual foi aprovado no concurso publico, qual seja:

- a) Professores PA - Educação Infantil;
- b) Professores PA – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Professores PB - Anos Finais do Ensino Fundamental e
- d) Pedagogo PP – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 8º.** O processo de inscrição deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Ficha de inscrição, conforme anexo I, que será fornecida no local da inscrição;

II – Cópia de Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação;

III – cópia dos títulos, conforme anexo II que integra este decreto;

IV – Declaração original de tempo de serviço prestado ao magistério, expedida pelo órgão competente (Área de Recursos Humanos);

**§1º.** A autenticação dos documentos a serem apresentados em fotocópia simples poderá ser autenticada em cartório ou por servidor público municipal de Água Branca, designado através de decreto, à vista do respectivo original.

**§2º.** Após a entrega dos documentos e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**Art. 9º.** A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação das disposições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 10.** O servidor que no requerimento de inscrição prestar declaração falsa ou inexata ou juntar documento adulterado terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### DA CLASSIFICAÇÃO

**Art. 11.** Os candidatos serão classificados por cargo Professores PA - Educação Infantil, (Creche e Pré-Escola) PA - Ensino Fundamental (Anos Iniciais), Professores PB (Anos Finais) do Ensino Fundamental e Pedagogo PP - Educação Básica, conforme sua inscrição.

**Art. 12.** A classificação resultará do total de pontos obtidos pelos títulos apresentados e tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal, como efetivo, da vaga que deseja se remover.

**§1º.** Para efeito de contagem de pontos será considerado o disposto no anexo II que integra este decreto;

**§2º.** Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimentos;

**§3º.** Não será computado tempo de serviço concomitante e já contado para aposentadoria no serviço público municipal de Águia Branca.

**§4º.** Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) maior pontuação na titulação apresentada;
- b) maior pontuação no tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal ou municipalizado;
- c) Maior Idade;

**Art. 13.** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até 01 (um) dia útil para apresentar recurso à comissão do concurso de remoção, o qual deverá ser formalizado por escrito e protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Águia Branca.

**Art. 14.** O resultado final será divulgado no quadro de avisos e ou site da Prefeitura no dia **19/11/2024 a partir das 10 h.**

### DAS VAGAS

**Art. 15.** As vagas oferecidas neste Concurso são determinadas por uma carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Parágrafo Único: Para os cargos de professor MaM-PB referente as Escolas de Tempo Integral, o professor deverá assumir Extensão de Carga Horária de 10h para atender o previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.666/2021 devendo ter 35h semanais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 16.** As vagas para escolha serão:

**I** – As divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme este Decreto (anexo IV)

**II** – As que vagarem após a divulgação, em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

**III** – As que vagarem por força de remoção de candidatos no momento da escolha.

**Art. 17.** Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

### DA ESCOLHA

**Art. 18.** A escolha das vagas ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Parágrafo único.** Para efeito de escolha de vagas será obedecida à seguinte ordem de Chamada:

<b>1. Candidatos que atuam na Educação Básica - Magistério</b>	<b>21/11/2024</b>
a) Professor PA (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	De 08:00 às 11:00h
b) Professor PB (Anos Finais do Ensino Fundamental) e Pedagogo	De 13:00 às 15:00h

**Art. 19.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora do local e horários estabelecidos.

**§ 1º.** O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, até que surja a vaga de seu interesse, durante a chamada conforme artigo 18, parágrafo único.

**§ 2º.** A desistência provisória de que trata o parágrafo anterior, será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reposicionado ao final da listagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 3º. O candidato chamado que não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 4º. Encerrada a chamada a cada etapa, será realizada uma chamada geral, para a escolha de vagas remanescentes aos que desistiram conforme § 1º deste artigo.

**Art. 20.** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

**Art. 21.** Encerrada a escolha de vagas, o Concurso será homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

**Art. 22.** O profissional removido participará do processo de atribuição de classes em sua nova sede de lotação, sendo que o exercício se dará em 31 de janeiro de 2025.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Deverão inscrever-se no Concurso de Remoção de que trata este regulamento, sob pena de não o fazendo terem sua lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação segundo interesse de ensino:

I – os profissionais excedentes com localização em outros Estabelecimentos de Ensino por força de extinção de estabelecimento de ensino ou diminuição de turmas;

II – os profissionais que desejarem se deslocar para outra unidade de ensino;

**Art. 24.** O profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade de ensino para a qual se remover.

**Art. 25.** Permitir-se-á a inscrição e escolha por instrumento procuratório específico, deste que entregue os documentos exigidos neste regulamento.

**Parágrafo único.** O procurador do candidato deverá identificar-se apresentando instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida em cartório, acompanhado de fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório.

**Art. 26.** Os professores que estão localizados provisoriamente, em outros estabelecimentos de ensino, deverão ser inscrever obrigatoriamente neste concurso de remoção.

**Art. 27.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos pertinentes aos concursos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de novembro de 2024.

**JAILSON JOSÉ QUIUQUI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 11.010/2024

### ANEXO I

## CONCURSO DE REMOÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO EFETIVOS ESTÁVEIS E MUNICIPALIZADOS

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO/2024

NOME:- .....-TEL:- .....

ENDEREÇO:- .....

ETAPA/MODALIDADE:

PA - EDUCAÇÃO INFANTIL

PB - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PA - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PP - PEDAGOGO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de Educação.	01	80		
2. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Educação.	01	40		
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área da educação, acima de 360h (trezentos e sessenta horas).	02	20		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	10		
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação, com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	06		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR MÊS TRABALHADO</b>		<b>TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADO</b>	<b>PONTOS</b>
1. Tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de Água Branca, como efetivo e/ou Municipalizado, da vaga que deseja se remover.	01			
<b>SUBTOTAL</b>				

**TOTAL GERAL DE PONTOS:**

<b>TÍTULOS</b>	
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Decreto n.º 11.010/2024 de 06/11/2024 que regulamenta o Concurso de Remoção dos Profissionais do Magistério Público, efetivos estáveis e municipalizados.

Água Branca - ES,.....de novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULOS
1. Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de Educação	01	80
2. Pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado na área de Educação	01	40
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Latu-Sensu" em nível de Especialização na área da educação, acima de 360h (trezentos e sessenta horas).	02	20
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	10
5. Certificado de conclusão de curso avulso na área da educação com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 anos.	02	06
TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR MÊS TRABALHADO	
1. Tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública Municipal de Águia Branca, como efetivo e/ou Municipalizado, da vaga que deseja se remover.	01	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

ANEXO III

### CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO DECRETO - DIVULGAÇÃO DAS VAGAS EXISTENTES	06/11/2024
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	11/11/2024 a 13/11/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	14/11/2024
RECURSOS	18/11/2024
CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS RECURSOS	19/11/2024
CHAMADA PARA ESCOLHA	21/11/2024
HOMOLOGAÇÃO	22/11/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 11.010/2024

### ANEXO IV

### TABELA DE VAGAS PARA A REMOÇÃO/2024

#### EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	ESCOLA	MATUTINO	VESPERTINO
1	CMEI PROF. HELENISA MOTA DO PRADO	01	02
2	EMEIEF BARRA DA JABUTICABA	-	-
3	EMEIEF CATARINA ROSSINI BRUNI	-	-
4	EMCA FAZENDA LACERDA	-	-
5	EMCA JOÃO QUIUQUI	-	-
6	EMEIEF PEDRA TORTA	-	01
7	EMEIEF CÓRREGO DO CAFÉ	-	01

#### ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO

Nº	ESCOLA		MATUTINO	VESPERTINO
1	EMEF PADRE SÉRGIO BANZZA		-	01
2	EMEIEF BARRA DA JABUTICABA		02	-
3	EMEIEF CATARINA ROSSINI BRUNI		02	-
4	EMCA FAZENDA LACERDA		-	01
5	EMCA JOÃO QUIUQUI		-	01
6	EMEIEF PEDRA TORTA		-	02
7	EMEIEF CÓRREGO DO CAFÉ		-	02

#### ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO

Nº	ESCOLA	TEMPO INTEGRAL	
		LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1	EMCA FAZENDA LACERDA	01	01
2	EMCA JOÃO QUIUQUI	01	01

Obs.: Conforme Lei Tempo Integral, Lei nº 1.666/2021 o professor MaM-PB deverá cumprir 35h semanais.